



O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reformulação da Dotação Orçamentária, no sentido de substituir a sua “**Ação**” e a “**Fonte de Recurso**”, face ao novo Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para o exercício de 2022, com a consequente alteração da CLÁUSULA SEXTA - “DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, do Contrato 56/2021/PMSC, ratificando-a e a qual, a partir da assinatura deste termo, passará a ter a seguinte redação:

- **Unidade Orçamentária:** 02051;
- **Ação:** 1703;
- **Elemento de Despesa:** 33903900;
- **Fontes de Recursos:** 1500000.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim. São Cristóvão, 03 de janeiro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

PORTARIA Nº 11/2022 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato nº 02/2022 decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2021, firmado com a empresa CAT - CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.935/0001-34, no âmbito do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Cristóvão;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta municipalidade, contrato a contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Glória Stephany Santos de Oliveira - CPF 042.XXX.XXX-66- Gestor do Contrato;

II - Ileana Regina Andrade Reis do Nascimento - CPF 026.XXX.XXX-07 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato nº02/2022, firmado com a empresa CAT - CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.935/0001-34 e suas possíveis prorrogações, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do contrato
CAT - CONSULTORIA ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, conforme especificações técnicas constantes no Contrato nº 02/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2021, e seus Anexos.	12 (doze) meses a partir 03.01.2022 e suas possíveis prorrogações

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e para devida autuação no respectivo processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022 e terá validade durante toda a sua vigência do contrato.

São Cristóvão/Se, 07 de fevereiro de 2022.

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

Ciência

Glória Stephany Santos de Oliveira
Gestor(a) da Ata

Ileana Regina Andrade Reis do Nascimento
Fiscal de Ata

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA DECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 07/2022
02 de Fevereiro de 2022

A Senhora Secretária Municipal da Saúde **Fernanda Rodrigues de Santana Goes,**

RESOLVE

Art. 1º Fica o Srº Clodoaldo dos Santos. CPF: xxx.298.xxx-09, que responde interinamente pela Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Saúde conforme Decreto nº **55/2022**, AUTORIZADO a emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, retirar saldos e extratos, efetuar resgates/aplicações financeiras, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônicos, sustar contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para a mesma e diferente titularidade em meio eletrônico, encerrar contas de depósitos da Prefeitura Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Município de São Cristóvão/SE Estado de Sergipe, 02 de fevereiro de 2022.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Secretária Municipal de Saúde.
*Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão de Credenciamento no Processo discriminado:

Processo: CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL 03/2020

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços médicos para atendimento na rede de atenção à saúde, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde, a serem prestados nas unidades básicas de saúde, unidade de saúde prisional, serviço de atenção domiciliar, unidades especializadas, unidades de atenção psicossocial e unidade de urgência 24h.